



ESTADO DO CEARÁ

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**200 5PROCESSO Nº 055**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**ESPÉCIE - *Projeto de Lei nº 019/2005*INTERESSADO - *Município de Tabuleiro do Norte*DATA DO DOCUMENTO - *19 de maio de 2005*REMETENTE *Sônia Maria Nereonha Chaves*PROCEDÊNCIA - *Poder Legislativo Municipal.*OBSERVAÇÕES - *Concede à Senhora WALDEKEZ CARNEIRO DA SILVA, o Título de Cidadania que indica.*CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
↑



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

*Seriedade com Nitidez*

Expediente lido na  
Sessão de 18/05/2005  
Secretário(a)

**PROJETO DE LEI Nº 019/2005,**

**DE 18 DE MAIO DE 2005.**

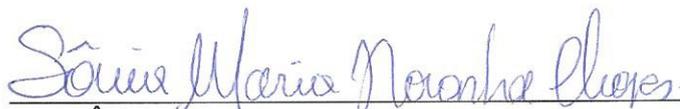
Concede à Senhora WALDEREZ  
CARNEIRO DA SILVA, o Título de  
Cidadania que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, decreta:

Art. 1º - Fica concedido à Senhora WALDEREZ CARNEIRO DA  
SILVA, o Título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO  
CHAVES, em 18 de maio de 2005.

  
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES  
Vereadora



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

*Seriedade com Nitidez*

Expediente lido na  
Sessão de 18/05/2005  
Secretário(a)

**PROJETO DE LEI Nº 019/2005,**

**DE 18 DE MAIO DE 2005.**

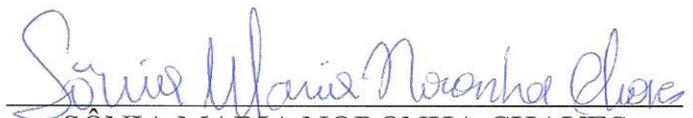
Concede à Senhora WALDEREZ  
CARNEIRO DA SILVA, o Título de  
Cidadania que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, decreta:

Art. 1º - Fica concedido à Senhora WALDEREZ CARNEIRO DA  
SILVA, o Título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO  
CHAVES, em 18 de maio de 2005.

  
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES  
Vereadora

## HISTÓRICO

Expediente lido na  
Estação 20 / 07 2005  
Secretário(a)

**WALDEREZ CARNEIRO DA SILVA**, filha de Januário Martins da Silva e Emília Carneiro da Silva, natural da cidade de Fortaleza, nasceu no dia 1º de outubro de 1934, na Rua Major Facundo – Centro de Fortaleza. Concluiu seus estudos iniciais em 1950. Casou-se em 20 de outubro de 1955 e de seu casamento houve 07 (sete) filhos. Em 10 de dezembro de 1971, chegou a Tabuleiro do Norte, indo residir em Sítio Patos. Foi professora e sempre gostou de ensinar e o Vigário da nossa Paróquia Pe. Heitor deu todo o seu apoio, como cursos de catequese em Limoeiro do Norte, pregações, dando a oportunidade de ensinar o catecismo na Igreja de Santo Antonio por 30 anos, hoje ensinando em sua casa. Fez o curso de exéquias e há 32 anos recomenda os corpos de nossos irmãos falecidos. É uma pessoa dedicada, boa e leal. Também ajuda aos pobres de Santo Antonio, merecendo, portanto o título de cidadã tabuleirense.

A Assessoria Jurídica e a Comissão

~~A Comissão de~~

de Legislação, Justiça e Redação Final

para estudar e apresentar o Projeto de Lei nº 1.234/2005

Sala das Sessões 23/maio/2005.

*[Assinatura]*

Presidente

## PARECER ..... Projeto de Lei nº019/2005

O vereador **SONIA MARIA NORONHA CHAVES** , no uso se seu exercício parlamentar, autorou Projeto de Lei nº 007/2005 , com o fito de conceder o título de cidadão Tabuleirense ao Sr. **WALDEREZ CARNEIRO DA SILVA** , acostou histórico do homenageado; ato contínuo, a Presidência desta Casa, submeteu à esta Assessoria, para exame de sua legalidade e parecer técnico.

### É O SUSCINTO RELATÓRIO

Preliminarmente, consoante a legalidade do Projeto de Lei em comento, encontra-se respaldado nos artigos 44, inciso XIX; 54, inciso I da Lei Orgânica do Município; c/c o art. 90, inciso III; 111, inciso I do Regimento Interno deste Poder Judicial. Destarte, sob o ângulo da legalidade, o presente Projeto de Lei, a ser submetido à apreciação do Plenário. Merece o devido acolhimento legal.

### NO MÉRITO

Dessume-se,, que a redação do prefalado artigo 44 em seu inciso XIX, se amolda de forma patente, ao histórico do homenageado; assim posto, louvável a iniciativa do vereador signatário. Não cabendo, pois, a essa assessoria, adentrar no próprio mérito do projeto, consoante a recomendação de sua aprovação; cabendo, pois, restritamente aos membros desta Casa, assim fazê-la, termos da Lei Orgânica e do Regimento interno da própria Casa.



Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

---

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PROCESSOS NºS 034, 039, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050,  
051, 052, 053, 054, 055 e 057/2005.

RELATOR: VEREADOR RAIMUNDO NONATO SOBRINHO.

ASSUNTO: PROJETOS DE LEIS NºS 005, 007, 008, 009, 010,  
011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 021/2005.

PARECER Nº 008/2005.

Versam os presentes autos sobre os projetos de leis  
infra relacionados, que dispõem sobre a concessão de títulos de  
cidadania a diversas personalidades do Município de Tabuleiro do

*Norte, conforme se segue:*

- PAULO AUGUSTO NORONHA

- JORGE MACEDO FERREIRA

- ASSUERO FREIRE DE MELO

- RAIMUNDO GERARDO DA SILVA